



Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 61/2015 - Notariado

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2015

AUGI 62

Nos termos do artigo 29.º e 31.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redação atual, com as especificações previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, é emitido o **alvará de loteamento n.º 04/2015**, a que diz respeito o processo n.º 09/2012L, que titula a licença de loteamento e as respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico em área urbana de génese ilegal sito em Aiana, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 3612, e inscrito na matriz da mesma freguesia sob o artigo 99, Secção L.

A operação de loteamento e os projetos das obras de urbanização aprovados pelas deliberações camarárias de 06 de Novembro de 2013 e 02 de Abril de 2014 respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e no Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira. O loteamento corresponde, na sua essência, à situação evidenciada na planta a que se reporta na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua redação atual. A operação de loteamento apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo A, as seguintes características:

Área total do prédio – 5.467,47 m²;

Área dos prédios a lotear – 5.467,47 m²;

Área total dos lotes – 4.438,94 m²;

Área total de construção (STP) – 1.220,00 m²;

Número de lotes – 8 (oito) lotes, correspondendo a 8 fogos para habitação;

Número de pisos máximos – 2 pisos;

Áreas dos lotes – Lote n.º 1- 1.095 m²; Lote n.º 2 – 251,50 m²; Lote n.º 3 – 250 m²; Lote n.º 4 – 502,65 m²; Lote n.º 5 – 624,20 m²; Lote n.º 6 – 634,14 m²; Lote n.º 7 – 475,05 m²; Lote n.º 8 – 606,40 m².

Área de cedência para o domínio público municipal – 355,30 m²;

Finalidade – Passeios, estacionamento e alargamento da via.



Câmara Municipal de Sesimbra

Área de cedência para zona verde pública – 673,23 m²;

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 6 meses.

Paços do Município de Sesimbra, 05 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Augusto Pólvora, Arqt.º